



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 0657

Sapé-PB, 14 de Dezembro de 1993

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

m. 14 Dezembro 1993

Diretor do Deptº de Administração

ALIMENTA PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO TOTAL DE CR\$ 9.962.598,71 (Nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no total de CR\$ 9.962.598,71 (Nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos), conforme especificado abaixo, mediante a utilização de recursos definidos no Art. 43, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Convênios assinados com Organismos Públicos Federais.

07.00 Departamento de Educação e Cultura

08 Educação e Cultura

47 Assistência ao Educando

237 Material de Apoio Pedagógico

2.016 Manutenção da Unidade de Merenda Escolar

3120-00 Material de Consumo....CR\$ 5.225.504,00

(Cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatro cruzeiros reais)

07.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

1.003 Construção de Grupos Escolares

4110-00 Obras e Instalações.....CR\$ 1.200.000,00

(Um milhão e duzentos mil cruzeiros reais)



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

07.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

1.015 Manutenção da Rede de Ensino do 1º Grau

4120-00 Equip. e Mat. Permanente.....CR\$ 600.000,00

(Seiscentos mil cruzeiros reais)

07.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

1.004 Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino

4110-00 Obras e Instalações.....CR\$ 404.506,21

(Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e seis cruzeiros reais e vinte e um centavos)

11.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13 Saúde e Saneamento

76 Saneamento

447 Abastecimento D'água

1.021 Abastecimento D'água da Zona Rural

4110-00 Obras e Instalações.....CR\$ 2.532.588,50

(Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL.....CR\$ 9.962.598,71

(Nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPE, EM 14 de Dezembro de 1993.

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS SANTOS FELICIANO  
Prefeita Constitucional

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA  
DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 14 Dezembro, 1993

Diretor do Deptº de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 0656

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 17 de Novembro 1993

Sapé-PB, 17 de Novembro de 1993

CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diretor do Deptº de Administração

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço  
saber que a Câmara Municipal de Sapé aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica criado o DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE SAPÉ.

Art. 2º - O Diário Oficial de que trata a presente  
Lei tem a finalidade de publicar os Atos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Os atos publicados no Diário, ora  
criado por esta Lei, produzirão eficácia aos atos publicados nos Diários  
Oficiais do Município, Estado e União.

Art. 3º - A Mesa da Câmara através de ATO, adotará me  
didas cabíveis para o pleno funcionamento do Diário Oficial do Legislati-  
vo.

Art. 4º - As despesas decorrentes para implantação da  
presente Lei correrão à conta de Dotações Vigentes do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, em 17 de Novembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registre às fls. 32Vá. 33 de livro N.º 02

Em 17 de Novembro de 1993

Diretor de Administração

MARIA DE FÁTIMA GADELHA DOS S. FELICIANO

Prefeita Constitucional